LEI Nº 332/2009

# CRIA VAGAS NO PONTO DE TÁXI Nº 02 DA AVENIDA BRASIL - CHARQUEADA DE BAIXO - MUNICIPIO DE IMBAÚ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o ponto de táxi nº 02 localizado na Avenida Brasil - Charqueada de Baixo - em frente a Escola Estadual Terezinha Ladir de Oliveira, com 02 (duas) vagas.

**Art. 2º** Adota o sistema de rotatividade ao ponto referido no artigo anterior e declara o livre concurso de todos os Táxis licenciados àquele terminal.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 18 dias do mês de Setembro de 2009.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal